



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PMC-PE-SRP**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº165/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA/FUNDO  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E  
A EMPRESA MARIA O. S. E  
SILVA –ME, NA FORMA ABAIXO.**

**A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDEO NETO** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do RG nº: 126284-4 SSP/PA CPF/MF nº: 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **MARIA O. S. E SILVA –ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.823.245/0001-51, com sede na R DA SAUDADE 118 - BOM PASTOR - **JURUTI** - para CEP: 68.170-000; neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, empresaria portadora da RG nº 1715092-PC/PA e CPF nº 337.373.982-91, residente e domiciliado a R DA SAUDADE 118 - BOM PASTOR - **JURUTI**, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 PMC-PE-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir

## **1- DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

EDITAL.

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução dos serviços observará o previsto no edital de licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

## **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.100,00 (**TREZE MIL E CEM REAIS**), referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria em epígrafe, e valores licitados conforme planilha abaixo.

Lote: 007 – CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO  
Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 09/11/2021 às 15:59:08 Homologado para: MARIA O. S. E SILVA –ME, C.N.P.J. nº 22.823.245/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.100,00 (Treze Mil, Cem Reais).

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Exercício: 2021**

130392 0003 2. 20	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

130392 0003 2.019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMCTEL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. os pagamentos dos Serviços, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancaria do prestador de serviços.

5.2. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.4. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**5.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Curuá/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.6.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.7.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.8.** o Município de Curuá-PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMC/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.9.** o Município de Curuá-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. Além das obrigações constantes no termo de referência do edital de licitação, é de responsabilidade da contratada:** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a ainda:

**7.2. A contratada assumirá a responsabilidade pela montagem e desmontagem das estruturas, bem como transporte, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;**

**7.3. Entregar a nota fiscal com a descrição completa das estruturas montadas realizadas;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**7.4.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

**7.5.** Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e quaisquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado e contratante de qualquer responsabilidade.

**7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

**7.7.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;

**7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

**7.9.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

**7.10.** **A CONTRATADA deverá atentar e respeitar os horários de início e fim das programações dos dias de eventos, além, de cumprir com o horário de montagem dos equipamentos.**

**7.11.** A contratada deverá montar estruturas nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser.

**7.12.** A contratada deverá permanecer com as estruturas montadas e funcionando no período de 11/11/2021 a 13/11/2021, A contratada deverá montar e entregar as estruturas na Praça Beira Rio, localizada na Rua 15 de agosto, no Prazo Máximo de até 10/11/2021, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.

**7.13.** Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a execução dos serviços e entrega dos equipamentos, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper a montagem das estruturas;

**7.14.** Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/montagem e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio das condições de contrato;

**7.15.** Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.16.** Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 12 (Doze) horas, contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

**1.17.** **E de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização dos banheiros químicos.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**1.18. Possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.**

**8- DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Ficar responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.

**8.1.2.** Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)

**8.1.3.** Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.

**8.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

**8.1.5.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega dos equipamentos e montagem das estruturas;

**8.1.6.** Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.7.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

**8.1.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

**8.1.9.** Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

**8.1.10.** Receber provisoriamente o serviço no local indicado neste contrato;

**8.1.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.12.** É de responsabilidade da contratante o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:**

**10.1.** Compete a **CONTRATANTE**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e na execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

**10.2.** A execução dos serviços, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7. deste contrato.

**10.3.** A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo - SEMCTEL, conforme suas necessidades.

**10.4.** Os fiscais do contrato, responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, serão designados através de Portaria elaborada pela Contratante:

**10.4.1.** Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que tome as devidas providências

**10.5.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.6.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.7.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** As estruturas montadas deverão ser entregues de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;

**11.2.** A execução dos serviços deste Termo de Referência, serão nos locais, horários e prazos indicados no item **7 deste contrato**;

**11.3.** A contratada deverá apresentar aos fiscais da SEMCTEL as estruturas montadas até dia XX/11/2021;

**11.4. O recebimento do objeto deste contrato será feito da seguinte forma:**

**a) Provisoriamente**, até 12 (Doze) horas após à entrega dos equipamentos instalados, para efeito de verificação de conformidade com as especificações no termo de referência - Anexo I do edital de licitação;

**b) Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, e sua consequente aceitação;

**c)** Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **12 (Doze) horas** à contar da data da recebimento da notificação;

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 24 de agosto de 1993 e alterações;

15.2 Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMC**, serão nulos;

15.4 **Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

15.5 Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

15.6 Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMC**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

15.7 Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMC**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato é de 10/11/2021 à 10/12/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na vigência do contrato e nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidadenecessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curuá/PA, 10 de novembro de 2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**MANOEL OVÍDIO NETO**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA O. S. E SILVA –ME**  
**MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA**  
**CONTRATADA**